



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50600.009451/2023-16

1. **OBJETO**

- 1.1. Aquisição, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de cartões de visita institucionais e cartões para confecção de crachás, com critérios recicláveis e de logística reversa. A referida dispensa será processada através do sistema de Dispensa Eletrônica, instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 1.2. As especificações, quantidades estimadas e condições são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	398875	Cartões para confecção de crachás. Características Adicionais: <ul style="list-style-type: none"> Crachá em PVC, com tecnologia MIFARE ISO 14.443, com memória mínima de 1K, medindo 86 mm x 54 mm, espessura 0,75mm, aplicação de controle de acesso. 	1.500
02	471430	Cartões de visita institucionais. Características Adicionais: <ul style="list-style-type: none"> Fornecimento SOB DEMANDA (tiragem mínima de 100 unidades) - Formato 9cm x 5cm – papel cartão supremo 300 grs, 4/4 cores – frente e verso. Laminação BOPP Fosco F/V Acabamento: refilado, vários nomes. A arte final é anexo deste Termo de Referência. 	2.950

2. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

- 2.1. A contratação em tela está prevista no Plano de Contratações Anual do Órgão, além de estar alinhada com o Planejamento Estratégico e com o Plano de Logística Sustentável.
- 2.2. O objeto pretendido encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2023, sob o item nº 138, podendo ser verificado em https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/sede/pca_2023_sede_17-03-2023.pdf.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Os cartões de visita institucionais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública Federal, uma vez que contribui para a integração e fortalecimento da imagem institucional.
- 3.2. Ainda, quanto aos cartões de visita institucionais são de extrema importância para a consolidação da comunicação como recurso estratégico, uma vez que auxiliam a difundir e valorizar a marca da Autarquia, fortalecê-la e estreitar o relacionamento com seu público interno e externo, demonstrando organização de uma instituição que exhibe com orgulho sua marca.
- 3.3. Ressalta-se que, serão somente confeccionados, sob demanda, os cartões consoante o disposto na art. 4º da Instrução Normativa n.º 9, de 3 de outubro de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- 3.4. Por sua vez, quanto aos cartões para confecção de crachás, nosso estoque chegou na quantidade mínima de segurança e, considerando as alterações do layout afetos à identificação visual da Autarquia, estamos realizando reimpressões, podendo prejudicar futuras demandas.
- 3.5. Ademais, os cartões para confecção de crachás, são indispensáveis a emissão dos crachás, e por meio deles é realizado o controle de acesso ao prédio do DNIT/Sede, assim, é possível garantir a integridade do patrimônio e o bem-estar das pessoas em seu interior, com um monitoramento rigoroso e preciso de tudo o que entra e sai do local.

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- 4.1. Características do objeto a ser contratado:

- Cartões para confecção de crachás.
Crachá em PVC, com tecnologia MIFARE ISO 14.443, com memória mínima de 1K, medindo 86 mm x 54 mm, espessura 0,75mm, aplicação de controle de acesso.

- Cartões de visita institucionais.
Formato 9cm x 5cm – papel cartão supremo 300 grs, 4/4 cores – frente e verso.
Laminação BOPP Fosco F/V Acabamento: refilado, vários nomes. A arte será enviada pela CGCOM.

4.2. A quantidade dos cartões de visita institucionais acima indicada é referente aos cargos/funções de confiança deste DNIT/Sede, observando o disposto no art. 4º, da IN n.º 9, de 3 de outubro de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, quais sejam:

- Função CCE 1.17 = 01 (um) cargo
- Função CCE 1.15 = 07 (sete) cargos
- Função CCE 1.13 = 25 (vinte e cinco) cargos
- Função CCE 3.13 = 02 (dois) cargos

4.3. A seguir estão as definições essenciais para a contratação:

- **Item 01 - CATMAT: 398875**
- Previsão de fornecimento do objeto: primeira quinzena de maio/2023.
- Quantitativo a ser adquirido: 1.500 (mil e quinhentas) unidades, as quais deverão ser entregues em sua totalidade, em lote único.
- Contato do Responsável: para fins de esclarecimentos técnicos poderá ser consultada a área técnica por meio do telefone (61) 3315-4601 (Jeferson Oliveira) e ou e-mail cglog@dnit.gov.br
- **Item 02 - CATMAT: 471430**
- Previsão de fornecimento do objeto: primeira quinzena de maio/2023.
- Quantitativo a ser adquirido: 2.950 (dois mil novecentos e cinquenta) unidades, **quando demandada, respeitada a tiragem mínima de 100 (cem) unidades.**
- Contato do Responsável: para fins de esclarecimentos técnicos poderá ser consultada a área técnica por meio do telefone (61) 3315-4665 e/ou do e-mail cgcom@dnit.gov.br.

4.4. A presente aquisição tem como finalidade prover os materiais às áreas demandantes do órgão de acordo com a sua necessidade.

4.5. As especificações dos itens, dentro dos parâmetros legais, conforme descrito neste Termo de Referência, visa garantir a qualidade necessária dos materiais a serem adquiridos.

4.6. É imprescindível que a empresa contratada detenha infraestrutura e pessoal técnico especializado compatível com o objeto da contratação.

4.7. A empresa contratada deverá comprovar, sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

4.8. As artes e *designs* utilizados nos cartões de visita **deverão atender às especificações e determinações da Coordenação Geral de Comunicação Social/DG.**

4.9. A qualquer tempo a CONTRANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade.

4.10. Os materiais utilizados e suas embalagens, sempre que possível, deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

4.11. Os serviços a serem realizados deverão obedecer:

- Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes neste Termo de Referência;
 - Às recomendações, prescrições e manuais dos fabricantes;
 - Aos preceitos das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
 - Aos preceitos das Normas Regulamentadoras - NR, estabelecidas pela Secretaria de Trabalho/ME, por meio de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST, vigentes e atualizadas:
- NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais;
 - NR 15 - Atividades e Operações Insalubres.

- 4.12. Os bens a serem gerados ou produzidos obedecerão, criteriosamente, aos formatos, às especificações, à gramatura, às dimensões, aos acabamentos, às quantidades e às demais características fornecidas pelo DNIT.
- 4.13. Todas as especificações dos trabalhos requisitados, no caso dos cartões de visita, são de exclusiva responsabilidade da Coordenação Geral de Comunicação Social por intermédio dos fiscais a serem designados.
- 4.14. As responsabilidades dos fiscais são as definidas no Item Fiscalização.
- 4.15. As atividades a serem executadas incluem todas as etapas de pré-impressão, impressão e pós-impressão.
- 4.16. **Entre os valores/custos a serem cotados pelo proponente, deverão estar previamente inclusos os serviços especificados neste subitem, não se permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.**
- 4.17. Os trabalhos a serem impressos poderão ser disponibilizados pelo DNIT em meio físico ou por meio digital, devendo a CONTRATADA, para tanto, possuir programas de leitura como softwares do programa LibreOffice (Writer, Calc e Impress) do Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), além do Adobe Illustrator, Photoshop, Indesign, JPEG, GIF, PNG, PDF ou similares.
- 4.18. A empresa a ser CONTRATADA deverá dispor de toda a estrutura necessária à execução dos serviços, com a qualidade, quantidade e rapidez necessárias.
- 4.19. **Os produtos resultantes dos serviços demandados serão considerados com qualidade ao atenderem aos seguintes critérios:**
- a) O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
 - b) O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original e da prova gráfica aprovada;
 - c) O documento impresso não possuir amassados, dobras, vincos ou rasgos que tenham sido previstos;
 - d) O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
 - e) Correto posicionamento da imagem impressa em relação à arte final;
 - f) A qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;
 - g) A qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento;
 - h) No que se refere aos cartões para confecção de crachás, somente serão aceitos se possuírem a mesma tecnologia especificada neste TR, ou outra que, comprovadamente, atenda às necessidades da Autarquia para o uso indicado.
 - i) Qualquer produto deste serviço que não atenda aos critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA;
- 4.20. **O DNIT poderá recusar os serviços com a indicação dos motivos, caso:**
- a) Efetuados em desacordo com o arquivo original e a prova aprovada;
 - b) Não atenderem aos requisitos de qualidade estabelecidos no item anterior;
 - c) Não guardem uniformidade na mesma tiragem ou com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;
 - d) Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da Ordem de Serviço.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.
- 5.2. Nos termos do parágrafo único do Inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*
- 5.3. O fornecimento dos bens não caracteriza execução de serviços de natureza continuada.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, valendo-se de dispensa de licitação, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Termo de Referência, na forma prevista pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Pelo valor estimado, trata-se de aquisição destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, o que favorece o desenvolvimento econômico, inclusive.
- 7.2. Serão preferencialmente contratadas empresas locais, o que também favorece ao desenvolvimento econômico e social.
- 7.3. Ainda, observando as prerrogativas elencadas nos diplomas legais: Lei nº 12.305/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Nº 6266 DE 29/01/2019 - Estadual - Distrito Federal, Instrução Normativa nº 01/2010, SLTI/MPOG, na Portaria nº 8.678/2021 SEGES/ME e na IN nº 40/2021 DNIT/Sede (Política de Sustentabilidade do DNIT), e nos instrumentos do Programa DNIT Sustentável, o contratado deverá observar os instrumentos de critérios de sustentabilidade, adotando as seguintes práticas na execução dos serviços, **quando couber:**
- 7.3.1. Orientar seus empregados sobre:

- 7.3.1.1. uso e consumo consciente e racional da energia elétrica e água;
- 7.3.1.2. minimização da geração de resíduos;
- 7.3.1.3. separação seletiva dos resíduos sólidos;
- 7.3.1.4. produção de resíduos sólidos observando ao disposto nas orientações e/ou normas do DNIT/Sede.
- 7.3.2. Caberá ao contratado proceder à separação seletiva dos resíduos produzidos, recolhimento e armazenamento em recipientes adequados até sua retirada, de acordo com o disposto na legislação distrital e, quando aplicável, a federal.
- 7.3.3. O contratado utilizará, às suas expensas, recipientes coloridos seguindo o padrão de cores definidos pela Resolução do CONAMA nº 275 de 25/04/2001.

8. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta. A não entrega dos itens dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas. Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas neste Termo de Referência. Se detectada alguma anormalidade, os itens deverão ser devolvidos ao fornecedor para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.
- 8.2. No que se refere aos cartões para confecção de crachás deverão ser entregues todos de uma vez, conforme a solicitação. A proponente vencedora deverá entregar os itens em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho pelo DNIT.
- 8.3. Quanto aos cartões de visita institucionais, quando demandada, respeitada a tiragem mínima de 100 (cem) unidades, a proponente vencedora deverá entregar os itens em até 5 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo DNIT. Cumpre informar que a nota de empenho tem força de contrato.
- 8.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Material e Patrimônio deste DNIT Sede, situado no Setor de Autarquias Norte, Qd. 3, Bloco A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º Subsolo, Brasília/DF, CEP 70040-902, das 8h às 11:30h e das 14h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, mediante entrega de Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Termo ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo(s) no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data da notificação por parte do DNIT.
- 8.6. O prazo para a substituição dos bens poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja solicitado pelo licitante vencedor, de forma devidamente motivada, devendo este ser formalmente acatado pelo órgão.
- 8.7. Ratificado o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 8.8. O recebimento dos itens constantes do presente Termo de Referência será de forma provisória e definitiva, bem como, deverá observar o disposto no Artigo 140, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, quando couber:
 - 8.8.1. **Recebimento provisório:** não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes e aspectos gerais conforme o descritivo na Nota Fiscal do fornecedor.
 - 8.8.2. **Recebimento definitivo:** ocorre com a aceitação dos materiais/suprimentos, que deverá estar em conformidade com as especificações e características descritas no processo de aquisição, incluídos eventuais testes com as baterias de modo a verificar seu perfeito funcionamento.
 - 8.8.2.1. O recebimento definitivo deverá ser emitido em até 02 (dois) dias a contar do recebimento provisório.
 - 8.8.2.2. Caso a Administração não se manifeste dentro do prazo estipulado, dar-se-á por recebido o bem, prosseguindo-se com os demais trâmites processuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 9.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do DNIT, para a prestação dos serviços, se for o caso;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 9.4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 9.7. Emitir ordem de fornecimento, pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos ao fornecimento dos materiais, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;
- 9.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para esse fim;
- 9.9. Efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9.10. Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja erros ou vícios no fornecimento, inclusive suspensão dos direitos de participar de futuras licitações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.11. A execução deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza personalidade e subordinação direta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência;

10.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do DNIT, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

10.3. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.

10.4. Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais/utensílios necessários;

10.5. Substituir em até 03 (três) dias, contados a partir da data da notificação por parte do DNIT, o objeto entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço que se encontrar em desacordo com o contratado, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.10. A Contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas na contratação.

10.11. Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência.

10.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao DNIT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.13. Comunicar de imediato ao DNIT, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pelo DNIT.

10.14. Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

10.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do DNIT.

10.16. Fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), *whatsapp* e/ou outro meio de comunicação, por onde deverão ser realizadas as tratativas, bem como enviadas as artes dos cartões de visitas e as ordens de fornecimento.

10.17. Emitir nota fiscal/fatura ou instrumento fiscal em consonância com os dispositivos legais, relativa à execução dos fornecimentos solicitados pelo DNIT.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.

13.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

13.3. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, na página de Acesso Externo do SEI

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 14.133/2021.

13.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias contados da data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, inclusive;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

15. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será celebrado termo contratual entre o DNIT e a empresa CONTRATADA, tendo em vista que o valor da contratação em questão enquadra-se nas previsões dos Incisos I e II do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como, não será exigida garantia contratual e do qual os serviços não resultarão obrigações futuras.

15.2. Desta forma, a respectiva Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, bem como, não será exigida garantia contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

16.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

16.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

16.1.4. pela recusa expressa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos dez dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

16.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

- 16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 16.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 16.5. Ainda, a Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos casos previstos em lei, poderá sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.6.1. deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.6.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.6.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.6.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.6.5. cometer fraude fiscal;
- 16.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.7.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.7.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 16.7.3. o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
 - 16.7.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.7.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.7.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.7.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.7 deste Termo de Referência.
 - 16.7.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.9. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.15. A apuração de possíveis irregularidades que ensejarem a aplicação das sanções elencadas neste tópico seguirá os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa DNIT nº 06/2019.
- 16.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 17.1. O valor médio identificado como sendo o orçamento da contratação é de **R\$ 4.445,00** (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme pesquisa realizada junto aos fornecedores registrada em documentos anexos:
- 17.1.1. Cotação PAINEL DE PREÇOS - CARTÃO DE VISITAS (14094056);

17.1.2. Cotação PAINEL DE PREÇOS - CARTÃO DE ACESSO (14094079)

17.1.3. Cotação com empresas do ramo (14168764), contudo, nenhuma empresa ofertou seus preços;

17.2. Resumidamente, têm-se:

Item	Descrição	Qtde.	Valor	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Cartões para confecção de crachás	1.500	2,57	3.855,00
02	Cartões de visita institucionais	2.950	0,20	590,00
TOTAL ESTIMADO				4.445,00

18. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) UGR: 393003

b) Plano Interno: DAF 0004

c) Fonte (programa/ação): 26.122.0032.2000.0001 - administração da unidade

d) Item 01 - CATMAT 398875

e) Item 02 - CATMAT 471430

f) Natureza da despesa: Item 01 - 33.90.30.44 - Material de sinalização visual e outros - Item 02 - 33.90.30.16 - Material de expediente

g) Valor total: **R\$ 4.445,00** (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

19. EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, CONSÓRCIOS E EMPRESAS ESTRANGEIRAS

19.1. Aplica-se a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006), devido ao valor estimado para a contratação desta licitação, que é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina o Decreto nº 8.538/2015. Esta condição poderá ser excepcionalizada quando da existência das condições constantes no artigo 49 da Lei 123/2006. Ressalta-se, entretanto, que, por ser mercado amplo, esta aquisição não deverá ser enquadrada nestas exceções.

20. DA PROPOSTA

20.1. Para concretizar a contratação, será formalizada Dispensa Eletrônica, em aplicativo governamental, disponível na internet, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e deverá ser solicitada apresentação de proposta de preços de fornecedores, **privilegiando** as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2. A Proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo fornecedor, deverá conter o preço unitário e preço total, e deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

20.2.1. Descrição do material, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilhas, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

20.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

20.2.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Projeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

20.2.4. Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

20.2.5. A razão social, o CNPJ, colocando o objeto, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e *e-mail*; bem como número de conta corrente, o nome do Banco e Agência onde deseja receber seus créditos.

20.2.6. Declaração expressa de que os bens e serviços terão garantia não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do ateste definitivo de recebimento.

20.2.7. Declaração expressa de que a empresa concorda com todas as condições constantes deste Termo de Referência.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

21.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, que atuará como fiscal e gestora dos serviços;

21.2. A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

21.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o DNIT.

21.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá à Fiscalização:

- 21.4.1. solicitar a emissão da nota fiscal/fatura;
- 21.4.2. receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;
- 21.4.3. emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.

21.5. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

22. HABILITAÇÃO

22.1. De acordo com a Lei 14.133/2021 e em adequação à situação fática, deverá ser demonstrada por meio de consulta on-line ao **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**: a habilitação jurídica; a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC); a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal); o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

22.2. No SICAF, serão verificadas as punições aplicadas, todas Advertências e Multas com base na Lei 14.133/2021;

22.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF**, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET, a serem enviadas em momento oportuno ao licitante vencedor;

22.3.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências;

22.4. Serão também verificadas as seguintes certidões:

22.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal, com seu quadro de sócios.

22.4.1.1. Neste ponto será verificada a inexistência de sócios com vínculo com o DNIT;

22.4.2. CADIN – Cadastro de Devedores e de Créditos Não quitados junto ao Governo Federal;

22.4.3. A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.4.4. O Certificado de Regularidade do FGTS;

22.4.5. O fato de não constar da Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

22.4.6. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

22.4.7. O fato de não constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

22.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.5. Poderão ainda ser solicitadas as declarações:

22.5.1. De Superveniência de Fatos Impeditivos; e

22.5.2. De que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação.

RICARDO DOS SANTOS BRAGGIO

Coordenador de Contratos e Aquisições

Servidor Elaborador

De acordo com o presente Termo de Referência.

ALEXANDRE LIMA GUILHERME

Coordenador de Administração Patrimonial

Autoridade Requisitante

De acordo com o presente Termo de Referência. Encaminhe-se à DAF para aprovação e autorização.

EDME TAVARES ALBUQUESRE FILHO

Coordenador Geral de Recursos Logísticos

CGLOG/DAF

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, **aprovo** este Termo de Referência e **autorizo** a inclusão da Dispensa de Licitação no sistema Comprasnet, na forma aqui definida.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretor de Administração e Finanças - Substituta
DNIT
Autoridade responsável pela Aprovação

Anexo

I - Arte final cartão institucional



DNIT DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

gov.br/dnit



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Santos Braggio**, **Coordenador de Contratos e Aquisições**, em 04/04/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho**, **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 04/04/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lima Guilherme**, **Coordenador de Administração Patrimonial**, em 04/04/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae**, **Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 17/04/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14163925** e o código CRC **29008BAE**.